

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 902 DO CONSELHO PLENO

01	Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove às quinze horas e trinta minutos
02	realizou-se a Sessão Plenária nº 902, sob a presidência da Conselheira Presidente Sueli
03	Aparecida de Paula Mondini . Contou com a presença dos Conselheiros Titulares Carmen
04	Lúcia Bueno Valle, Cristina Margareth de Souza Cordeiro, Emília Maria Bezerra Cipriano
05	Castro Sanches, Karen Martins de Andrade, Maria Adélia Gonçalves Ruotolo no exercício da
06	titularidade, Maria Selma de Moraes Rocha, Marina Graziela Feldmann e Marta de Betania
07	Juliano e dos Suplentes Antônio Rodrigues da Silva, Bahij Amin Aur, Fátima Aparecida
08	Antônio, Luci Batista Costa Soares de Miranda, Lucimeire Cabral de Santana e Silvana
09	Lucena dos Santos Drago. Justificaram a ausência a Conselheira Titular Maria Cecília Carlini
10	Macedo Vaz e as Suplentes Helena Singer e Lourdes de Fátima Paschoaletto Possani. No
11	Expediente da Presidência , a Conselheira Sueli Mondini deu as boas-vindas a todos,
12	declarou aberta a Sessão Plenária e colocou em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 901
13	de 28.03.19 que foi aprovada. No Expediente da Presidência passou os avisos e
14	comunicados: 1. Comunica que recebeu uma carta da Conselheira Maria Selma
15	especificando, conforme Carta anterior, a proposta de trabalho da CNPAE sobre violência
16	nas escolas, com a inclusão de informação sobre os recursos financeiros necessários para a
17	realização das atividades explicitadas em sessão anterior: produção do caderno, estrutura
18	para realização das sessões de <i>podcast</i> e produção do vídeo; 2. Lembrou que na próxima
19	Sessão Plenária, 11/04, ocorrerá a posse dos Conselheiros Eméritos; 3. Avisou que em
20	25/04 está previsto o encontro com os Conselhos Municipais da região metropolitana de
21	São Paulo, lembrando que houve muita mudança no quadro de conselheiros, e talvez haja
22	alguma dificuldade no encaminhamento do convite. Em seguida, no Expediente dos
23	Conselheiros , a Conselheira Maria Selma informa que compareceu à Audiência Pública em
24	Suzano, com representante da OAB e autoridades para o estudo do combate à violência. Diz
25	que o evento foi realizado pela OAB, com o apoio da Comissão de Direitos Humanos.
26	Comenta que, na ocasião falou sobre o trabalho desenvolvido no Conselho, sobre o tema e
27	a OAB de São Paulo propôs uma parceria que entende bastante interessante como
28	possibilidade de construção de política pública, uma vez que a discussão seria numa esfera
29	mais ampla. Lembra ainda que, o material que está sendo preparado após grandes
30	discussões na CNPAE será apresentado no encontro com os Conselhos Municipais. Segundo
31	ela, há possibilidade de organizar um Caderno de Orientações para, oportunamente,
32	apresentar à SME. Expôs ainda, a necessidade de um debate sobre a temática da ciência,
33	valorizando o método e a pesquisa científica, uma vez que volta ao debate do século XIX:
34	somente física, química, matemática e biologia são ciências, desconsiderando história,
35	geografia, educação física e outras. A Conselheira Sueli Mondini fala que tem pensado

36 sobre o assunto de “Violência nas Escolas” e entende que este Conselho deve se manifestar
37 sobre o assunto, em especial, considerando os estudos da CNPAE, mas entende que seja
38 mais interessante que a nossa manifestação seja por meio dos instrumentos
39 institucionalmente existentes – Parecer quando provocado, recomendação ou resolução
40 quando normatiza, ou seja, por meio de Recomendação lembrando o alcance de tal
41 instrumento que é publicado no DOC e pode ser discutido com toda a Rede. Tal documento
42 pode ser recheado com Anexos: vídeo e o caderno. Confessa não ter certeza do alcance do
43 *podcast* para o público que queremos alcançar – professores, pais/responsáveis dos alunos,
44 funcionários e estudantes, quando houve o esclarecimento sobre o uso popularizado desse
45 instrumento nas rádios. Ressalta que não vê empecilho quanto aos recursos financeiros. O
46 assunto foi objeto de grande discussão na Plenária com as considerações dos conselheiros
47 presentes. Sem conclusão sobre o documento a ser produzido, ficou acordado que na
48 Plenária do dia 18/04 haverá uma apresentação pela CNPAE do documento já produzido
49 quando podemos decidir sobre o documento a ser expedido e, confirmação ou não da data
50 de 25/04 para o encontro com os Conselhos da região. Em seguida, passou à **Ordem do Dia**
51 transferindo a presidência, por motivo de relatoria, à Vice-Presidente Conselheira Carmen
52 Lúcia Bueno Valle que colocou em discussão o documento: **1. Protocolo CME nº 08/19**
53 **Interessado:** Consulta SME sobre Projeto de Lei. **Assunto:** Manifestação sobre o PL 328/18,
54 que proíbe à realização de cursos de ensino a distância na área da saúde e dá outras
55 providências. **Conselheiros Relatores:** Marta de Betania Juliano, Sueli Aparecida de Paula
56 Mondini e Bahij Amin Aur. A **Conselheira Sueli Mondini** tece comentários sobre a Consulta
57 da SME a respeito do Projeto de Lei, que teve manifestação de legalidade pela Comissão de
58 Constituição, Justiça e Legislação Participativa. O **Conselheiro Amin** faz a leitura da
59 Introdução do texto - Embasamento Legal da Educação à distância, esclarecendo cada um
60 dos itens da legislação. Posto em discussão, o Documento é aprovado pelos conselheiros
61 presentes com a seguinte **Conclusão:** “Este Colegiado conclui que o Projeto de Lei nº
62 328/2018 não reúne condições para prosperar, pelas seguintes razões: a. A Constituição
63 Federal define a competência privativa da União para legislar sobre Diretrizes e Bases da
64 Educação Nacional; b. A Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que é o ordenamento jurídico
65 diretivo-basilar nacional, previsto pela Constituição e emanado de processo legislativo no
66 âmbito de competência privativa da União, instituiu a *Educação a Distância* no seu corpo,
67 no seu Art. 80; c. O Município não pode legislar sobre a matéria, que é privativa da União,
68 muito menos visar ao impedimento da realização de cursos na modalidade de *Educação a*
69 *Distância*, pois, ao contrário, nos termos do Art. 80 da LDB, é seu dever legal **incentivar o**
70 **desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e**
71 **modalidades de ensino, e de educação continuada;** d. A autorização de *Cursos e Programas*
72 *a Distância de Educação Superior*, por ser de competência Federal, conforme Art. 80 da LDB
73 e Decreto nº 9.057/2017, não são atribuição da esfera da Municipalidade, sendo que seus
74 efeitos têm validade nacional, independentemente de decisão dos Estados, Distrito Federal ou
75 Municípios; e. A autorização de *Cursos a Distância de Educação Profissional Técnica de*

76	Estadual de São Paulo e para as instituições privadas de Educação Básica que atuam no
78	Estado, incluindo a Capital, é de atribuição do Conselho Estadual de Educação (CEE), sendo
79	seus efeitos de validade nacional, não cabendo ao Município intervir nesse processo; f. No
80	âmbito da Cidade de São Paulo, cabe ao Conselho Municipal de Educação (CME) processar
81	pedidos de credenciamento de instituições educacionais mantidas pelo Poder Público
82	Municipal que pretendam autorização para oferta de Cursos a Distância <i>de Educação</i>
83	<i>Profissional Técnica de Nível Médio</i> , inclusive na área de Saúde, o que, até agora, não
84	ocorreu. <i>Responda-se à Secretaria de Educação, nos termos deste Parecer.</i> ”. Na sequência,
85	a Conselheira Carmen Lúcia devolve a presidência a Conselheira Sueli Mondini que,
86	considerando nada mais havendo a tratar, encerra a sessão, agradecendo a presença de
87	todos. A Ata foi lavrada por Ivani Ferreira Moura Vinhais e será assinada pelos Conselheiros
88	presentes, depois de aprovada. São Paulo, 04 de abril de 2019.....

CONSELHEIROS TITULARES:

- 1 - Sueli Aparecida de Paula Mondini (Presidente).....
- 2 - Carmen Lúcia Bueno Valle (Vice-Presidente).....
- 3 - Cristina Margareth de Souza Cordeiro.....
- 4 - Emília Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches.....
- 5 - Karen Martins de Andrade.....
- 6 - Maria Selma de Moraes Rocha
- 7 - Marina Graziela Feldmann.....
- 8 - Marta de Betania Juliano.....

SUPLENTES:

- 1 - Antônio Rodrigues da Silva.....
- 2 - Bahij Amin Aur.....
- 3 - Fátima Aparecida Antonio.....
- 4 - Luci Batista Costa Soares de Miranda.....
- 5 - Lucimeire Cabral de Santana.....
- 6 - Maria Adélia Gonçalves Ruotolo.....
- 7 - Silvana Lucena dos Santos Drago.....